



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 49ª SESSÃO, EM 12 DE JULHO DE 2017.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Rowilson Teixeira. Presentes o Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior e os Senhores Juízes Jaqueline Conesuque Gurgel do Amaral, Glodner Luiz Pauletto, Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza, Andréa Cristina Nogueira e Armando Reigota Ferreira Filho; Procurador Regional Eleitoral, Luiz Gustavo Mantovani. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas e nove minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Ação Cautelar Nº 76-13.2017.6.22.0000 - Classe: 1

Origem: Porto Velho-RO

Relatora: Juíza Jaqueline Conesuque Gurgel do Amaral

Requerente: Juliana Araújo Vicente Roque

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB: 2721/RO

Requerente: Luiz Henrique Sanches Lima

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB: 2721/RO

Requerido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Questão de ordem de perda do objeto proposta pela relatora acolhida, por maioria, vencidos o Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior e a Juíza Andrea Cristina Nogueira.

Ação Cautelar Nº 69-21.2017.6.22.0000 - Classe: 1

Origem: Porto Velho-RO

Relator: Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior

Requerente: Carmozino Alves Moreira, Vereador

Advogado: Jânio Sérgio da Silva Maciel - OAB: 1950/RO

Requerido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Após o voto do relator pelo deferimento do pedido inicial, suspendendo-se os efeitos da sentença proferida pelo juízo da 4ª Zona Eleitoral, divergiu a Juíza Jaqueline Conesuque Gurgel do Amaral que arguiu questão de ordem pelo não cabimento da ação cautelar, pediu vista o Juiz Glodner Luiz Pauletto. Os demais aguardam.

Recurso Eleitoral Nº 480-80.2016.6.22.0006 - Classe: 30

Origem: Porto Velho-RO (6ª Zona Eleitoral)

Relatora: Juíza Jaqueline Conesuque Gurgel do Amaral

Recorrente: Sergio Ibiapina

Advogado: Sidinei Gonçalves Pereira - OAB: 8093/RO

Advogado: Érica de Lima Arruda - OAB: 8092/RO

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso não provido, nos termos do voto da relatora, à unanimidade.

Recurso Eleitoral Nº 241-07.2016.6.22.0029 - Classe: 30

Origem: Rolim de Moura-RO

Relator: Juiz Glodner Luiz Pauletto

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Sandra Caetano Vidal

Advogado: Luiz Eduardo Staut - OAB: 882/RO

Decisão: Recurso não provido, nos termos do voto da relatora, à unanimidade.

Recurso Eleitoral Nº 323-16.2016.6.22.0004 - Classe: 30

Origem: Vilhena-RO (4ª Zona Eleitoral)

Relatora: Juíza Eleitoral Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza

Recorrente: Carlos Antônio de Jesus Suchi

Advogado: Carlos Augusto de Carvalho França - Obá: 562RO

Advogado: Demétrio Laino Justo Filho - OAB: 276/RO

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Preliminar de juntada de documentos em fase recursal rejeitada, nos termos do voto da relatora, à unanimidade. Após o voto da relatora pelo provimento do recurso, no que foi acompanhada pelos Juízes Andrea Cristina Nogueira e Armando Reigota Filho e o Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior, pediu vista a Juíza Jaqueline Conesuque Gurgel do Amaral, o Juiz Glodner Luiz Pauletto aguarda.

Recurso Eleitoral Nº 458-28.2016.6.22.0004 - Classe: 30

Origem: Vilhena-RO (4ª Zona Eleitoral)

Relator: Juiz Armando Reigota Ferreira Filho

Recorrente: Rosalia Maria de Souza Ferreira

Advogada: Vera Lucia Paixão - OAB: 206/RO

Advogado: Newton Schramm De Souza - OAB: 2947/RO

Advogado: Antônio Eduardo Schramm de Souza - OAB: UF/RO

Advogada: Amanda Iara Tachini De Almeida - OAB: 3146/RO

Advogado: Bruno Fernando Santos Kasper - OAB: 58959/PR

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso parcialmente provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Ata da 49ª Sessão ordinária em 12 de julho de 2017.

Instrução Nº 20-77.2017.6.22.0000 - Classe 19

Procedência: Porto Velho-RO

Relator: Desembargador Rowilson Teixeira

Assunto: Altera a Resolução n. 001/2017 que dispõe sobre a revisão do eleitorado e coleta de dados biométricos

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Resolução aprovada, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e quatorze minutos. E, para constar, eu _____, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 12 de julho de 2017.

Desembargador Rowilson Teixeira
Presidente

Publicada no DJE n. 129, do dia 17/07/2017, pág. 03/05.